

ATA nº 4

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município da Sertã, para o Setor de Águas e Saneamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Ref.ª C

1. No dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Câmara Municipal da Sertã, reuniu o Júri designado do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se presentes os seguintes membros:

1º Vogal Efetivo: Ana Filipa Lopes Vinagre – Técnica Superior no Setor de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo: Célia Regina Cardoso – Chefe de Divisão no Município de Proença-a-Nova;

1º Vogal Suplente: Paula Cristina Mendes Afonso Martins - Técnica Superior no Setor de Floresta e Agricultura.

2. Considerando que da leitura da Ata nº1, resulta que existiu lapso manifesto de escrita na redação dos pontos 3.3 e 4.2, da respetiva Ata que foi assinada pelos elementos do Júri, pois onde se lê “Cada competência será valorada até ao máximo de 4 valores, resultando a avaliação final deste método na aplicação da seguinte fórmula: $E.A.C.=20 \times (\text{soma da pontuação das competências})/10.$ ”, deve ler-se “Cada competência será valorada até ao máximo de 1 valor, resultando a avaliação final deste método na aplicação da seguinte fórmula: $E.A.C.=20 \times (\text{soma da pontuação das competências})/10.$ ”.

Assim sendo, procede-se à retificação de tal erro de escrita, passando a constar nos pontos 3.3 e 4.2 da Ata nº 1, a seguinte redação: “Cada competência será valorada até ao máximo de 1 valor, resultando a avaliação final deste método na aplicação da seguinte fórmula: $E.A.C.=20x(\text{soma da pontuação das competências})/10$.”.

3. Terminados os 10 dias úteis de audiência prévia, concedidos aos candidatos excluídos na primeira fase do procedimento, verificamos que foram recebidas duas reclamações. O júri procedeu à análise das mesmas e decidiu por unanimidade, não alterar a sua decisão, mantendo assim a exclusão dos candidatos:

3.1. Ricardo Fernando Florêncio, que apesar de ter enviado o formulário em falta, na sua resposta ao exercício de direito de participação, este envio considerado extemporâneo, pois foi enviado após ter terminado o prazo de apresentação de candidaturas, “... os candidatos deverão apresentar as suas candidaturas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do Aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 12.º, da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com o ponto 11.2 do Aviso de Abertura do Procedimento.

3.2. O candidato Sérgio José Oliveira Ribeiro, não possui Licenciatura em Engenharia do Ambiente (Área CNAEF 851), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, “não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.”.

E, nada mais havendo a tratar, se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai assinada por todos os elementos do júri.

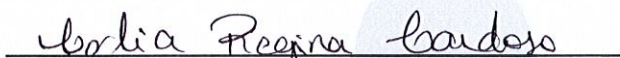
O Júri,

1º. Vogal Efetivo:



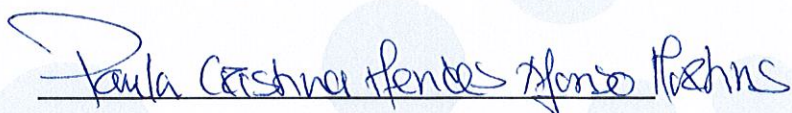
(Ana Filipa Lopes Vinagre)

2º. Vogal Efetivo:



(Célia Regina Cardoso)

1º. Vogal Suplente:



(Paula Cristina Mendes Afonso Martins)